

MINAS GERAIS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

Diretor: José Guimarães Alves

Chefe do Departamento: José Bento Teixeira de Sales

ANO LXXII

BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 1964

N. 193

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

Ato assinados pelo governador do Estado em data de ontem:

Pelo Gabinete Civil do Governador

Nomeando, nos termos do artigo 14, item II, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, o bacharel Milton Salomon Sales, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico, lotado na Assessoria Técnico-Consultiva do Governo do Estado, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Assessoria de Assuntos Municipais, padrão I-69, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela I, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, combinada com o artigo 11, da Lei n. 2.877, de 4 de outubro de 1963 e o Decreto n. 7.350, de 2 de janeiro de 1964, lotado no Gabinete Civil do Governador.

Imprensa Oficial

Autorizando, nos termos do artigo 72 e parágrafo da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, que o servidor José Araújo de Freitas, ocupante efetivo do cargo de Servente, classe E, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela III, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Imprensa Oficial, continue, com os vencimentos e vantagens do cargo, a disposição da Secretaria de Estado da Saúde, até 30 de setembro de 1963, para, na execução das atribuições do cargo, prestar serviços na Unidade Sanitária de Alto Rio Doce.

Departamento Estadual de Estatística

Nomeando, nos termos do artigo 14, item II, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, combinado com o artigo 55, da Lei n. 1.435, de 30 de janeiro de 1936, Geraldo Caldeira Brant, Estatístico Auxiliar, classe «B», para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Serviço de Estatísticas de Intercâmbio Comercial padrão I-60, a que se refere o Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela I, da Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, combinada com o artigo 11, da Lei n. 2.877, de 4 de outubro de 1963, e o Decreto n. 7.351, de 2 de janeiro de 1964, lotado no Departamento Estadual de Estatística, ficando aprovado seu exercício a partir de 26 de janeiro de 1964, quando foram reestruturados os diversos serviços do mesmo Departamento.

Pela Secretaria do Interior e Justiça

Exonerando a pedido, nos termos do art. 106, alínea «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Nelson Junqueira do cargo de Veterinário, padrão I-57, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 868, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria.

Acetilando a desistência que faz José Exaristo de Oliveira de serventia vitalícia do ofício de Escrivão de Paz do distrito da cidade de Pedro Teixeira, comarca de Lima Duarte.

Colocando:

tendo em vista o parecer da Comissão Estadual de Investigações, instituída pelo Decreto n. 7.600, de 11 de maio de 1964, em disponibilidade, nos termos dos arts. 7º e § 1º, e 8º do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, o bacharel Paulo Ferreira Garcia, Juiz de Direito da comarca de Barbacena, de terceira entrância.

tendo em vista o parecer da Comissão Estadual de Investigações, instituída pelo Decreto n. 7.600, de 11 de maio de 1964, em disponibilidade, nos termos dos arts. 7º e § 1º, e 8º do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, o bacharel Reginado Deodoro de Souza Lima, no cargo de Juiz de Direito da comarca de Mateus Leme, de primeira entrância.

Pela Secretaria da Segurança Pública

Exonerando, nos termos do artigo 106, alínea «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, o senhor Paulo Alves Assunção, Guarda Civil de 1ª Classe, padrão «M», interino, do Quadro Especial da Polícia Civil, lotado na Secretaria de Estado (Departamento da Guarda Civil);

a pedido, nos termos do artigo 106, alínea «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, José Dilermando Andrade do cargo de Escrivão de Polícia de 2ª classe, da Tabela I anexa à Lei n. 1.527,

de 31 de dezembro de 1956, lotado na Secretaria;

a pedido, nos termos do artigo 106, alínea «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, o senhor Monsueto Martins do Val, Guarda Civil de 1ª Classe, padrão «M», interino, cheque n. 57.977, do Quadro Especial da Polícia Civil, lotado na Secretaria (Departamento da Guarda Civil);

nos termos do artigo 106, alínea «b», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, o senhor José Rodrigues Neves, Guarda Civil de 1ª Classe, padrão «M», interino, do Quadro Especial da Polícia Civil, lotado na Secretaria (Departamento da Guarda Civil);

nos termos do artigo 106, alínea «b», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, o senhor Wilson Gonçalves Vieira, no cargo de Guarda Civil de 1ª Classe, padrão «M», interino, do Quadro Especial da Polícia Civil, lotado na Secretaria (Departamento da Guarda Civil);

a pedido, nos termos do artigo 106, alínea «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, o senhor Mauro de Paula Santos, Guarda Civil de 1ª Classe, padrão «M», interino, do Quadro Especial da Polícia Civil, lotado na Secretaria (Departamento da Guarda Civil);

nos termos do artigo 106, alínea «b», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, José Freire Barbosa do cargo de Escrivão de Polícia, de 1ª Classe, da Tabela I, anexa à Lei n. 1.527, de 31 de dezembro de 1956, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 106, alínea «b», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Osmar da Rocha Batista do cargo de Escrivão de Polícia, de 1ª Classe, da Tabela I, anexa à Lei n. 1.527, de 31 de dezembro de 1956, lotado na Secretaria.

Nomeando:

nos termos do artigo 14, item III, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Geraldo Ferreira Machado, para exercer, em caráter interino, o cargo de Investigador de 1ª Classe, do Quadro Especial da Polícia Civil, Tabela II, a que se refere a Lei n. 1.528, de 31 de dezembro de 1956, lotado na Secretaria, ficando, assim, retificado o ato publicado em 3 de outubro de 1964;

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Ivany Brito, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1 (Carceiro), do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria.

Colocando, nos termos do artigo 72 e parágrafo único da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição do Tribunal de Contas, para exercer as funções de seu cargo, até 30 de setembro de 1965, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, Maria Ligia de Lima Fernandes, Auxiliar de Escritório, padrão I-13, lotado na Secretaria.

Transferindo, a pedido, nos termos dos artigos 44, item I, 45, e parágrafos 46 e 48, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Luis Carlos Salgado de Vasconcelos, ocupante efetivo do cargo de Guarda Civil de 2ª classe, intermediária da carreira de mesma denominação, do Quadro Especial da Polícia Civil, constante da Lei n. 1.528, de 31 de dezembro de 1956, lotado na Secretaria, para o cargo de Fiscal de Tráfego de 2ª Classe, Intermediária da carreira de igual denominação, do citado Quadro, a que se refere a mencionada Lei n. 1.528, lotado na mesma Secretaria.

Pela Secretaria da Fazenda

Exonerando, a pedido, nos termos do artigo 106, alínea «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Leonidas de Oliveira do cargo de Agente de Fiscalização, padrão «E», inicial da carreira de mesma denominação, lotado na Secretaria;

a pedido, nos termos do artigo 106, alínea «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Luis Gonzaga Machado, do cargo de Servente, padrão I-5, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 868,

de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria.

Declarando sem efeito, nos termos do artigo 66, § 2º da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, os atos de nomeação de Glidásio de Faria Brito, Antonio Teixeira Campos, Ubiratan de Castro, Iracy Moreira Correia, Milton da Costa, José Ribellero da Cruz, Rosalvo Gomes da Cruz, Paulo Roberto de Faria, Edelberto Espírito Santo Filho, Oscar Lisboa Filho, Horus Gomes da Fonseca, Gentil José de Menezes, José Dely Neto, José Eugênio Pereira, Amoralde Carlos da Silva, Lupércio Teixeira, José Geraldo Ribeiro do Valle, para o cargo de Agente de Fiscalização, padrão «E», por não terem tomado posse no prazo legal;

nos termos do artigo 255, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, os atos de nomeação de José Luiz de Ulhoa Santana, Francisco Ricardo Ventura Filho, Welton Alves Passos, Franklin Jardim Bronzo de Almeida, Alevy Geraldo Cavalcanti Ribeiro Silvio José Gonçalves, José Geraldo Lucio de Freitas, José Nepomuceno da Silva, Ciro de Oliveira Cardoso para o cargo de Agente de Fiscalização, padrão «E», uma vez que não entraram em exercício no referido cargo;

nos termos do artigo 66, parágrafo 2º da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, os atos de nomeação de Jadir Nolasco de Almeida, José Maria de Araújo, José de Araújo Avila, Sady de Barros, Eurico Brisson, Helio Diniz Campolina, Fenehon de Carvalho, José Lindolfo de Oliveira Dias, Laudelino Onofre Ferreira, Lucio de Freitas Filho, Fabiano Simão Machado de Lacerda, Israel Batista Marques, Lair José de Resende, Geraldo Plínio Rocha, Amaury Mattos da Silva, Wilson Paulo da Silva, Juarez Cartalho Venancio, para o cargo de Agente de Fiscalização, padrão «E», por não terem tomado posse no prazo legal;

nos termos do artigo 66, § 2º da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, a nomeação de Aulo Roberto da Silva para o cargo de Agente de Fiscalização, padrão «E», por ato de 6 de dezembro de 1963, uma vez que não entrou em exercício do referido cargo;

Demittindo tendo em vista o apurado pela Comissão Estadual de Investigações, instituída pelo Decreto n. 7.600, de 11 de maio de 1964, nos termos dos artigos 7º e § 1º e 8º do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, João Lenine Vale de Carvalho, Auxiliar Técnico de Arrecadação, padrão «T», lotado na Secretaria.

Nomeando:

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Guilherme Ferrer Godinho, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria (Coletoria de Santa Rita de Jacutinga), ficando, assim, retificado o ato publicado em 30 de setembro do corrente ano;

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Giovanni Cavalcanti para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria (Agência Fazendária de Mirabela);

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Leda Carmem Horta Costa, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria (Coletoria de Borda da Mata), ficando, assim, retificado o ato publicado em 30 de setembro de 1964.

Autorizando, nos termos do artigo 72 e parágrafo único da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, continue à disposição do Departamento Jurídico, exercendo as funções de escrivão autógrafo, até 30 de setembro de 1965, sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens do cargo, Rachel Azevedo Monteiro, Estatístico, classe N lotado na Secretaria, ficando, assim, retificado o ato de 1º de outubro de 1964.

Tribunal de Contas

Aprovando, de acordo com os artigos 24 e 25 e seus parágrafos, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, o exercício de Armando Torres Lopes, Auxiliar Técnico de Contabilidade, classe L, do Corpo Instrutivo do Tribunal de Contas do Estado, no cargo, em comissão, de Chefe da Seção de Contabilidade e Inspeção, da Divisão de Tomada de Contas, no período de 30 de junho a 3 de agosto do corrente ano, durante o impedimento de seu titular, Modesto de Araújo Filho, em gozo de férias regulamentares.

Pela Secretaria da Agricultura

Exonerando, a pedido, de acordo com o artigo 106, letra «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, José Raimundo Guimarães da Silva, do cargo de Agrônomo, classe T, interino, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela III, lotado na Secretaria.

Colocando, nos termos do artigo 72 e parágrafo único, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição da Secretaria, até 30 de setembro de 1965, sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens do cargo e para ter exercício junto à Coletoria Estadual de São Geraldo, Renato Rabeço, Auxiliar, padrão I-2, lotado no Instituto Estadual de Florestas.

Pela Secretaria das Comunicações e Obras Públicas

Exonerando, nos termos do artigo 106, alínea «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Paulo Gazezini, do cargo de Desenhista, classe J, interino, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 106, alínea «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Jadir José Ferreira de Miranda, do cargo de Estatístico Auxiliar, padrão I-13, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria, por ter sido nomeado Médico Veterinário do Estado;

nos termos do artigo 106, alínea «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Fernando de Menezes, do cargo de Tarefeiro padrão I-3, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 106, alínea «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Eneás Hamlieto Magnavacca, do cargo de Revisor de Orçamento, padrão I-13, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria;

a pedido, de acordo com o artigo 106, letra «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, ao senhor Geraldo Elísio Machado Lopes, do cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria.

Tornando sem efeito o ato de 30 de julho do corrente ano, pelo qual foi o senhor Fernando Pereira de Abreu nomeado para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria das Comunicações e Obras Públicas.

Nomeando, nos termos dos artigos 14, item III, e 21 da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Antônio Alfredo Alkimim para exercer, interinamente, o cargo de Desenhista, classe «J», inicial da carreira da mesma denominação, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela III, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, item III, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Gustavo Miguel Gontijo Tostes, para exercer interinamente, o cargo de Estatístico Auxiliar, classe «H», inicial da carreira da mesma denominação, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela III, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Eiber da Silva Rezende para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria, na vaga de Fernando de Menezes;

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Ana Maria Palhares para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do

Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria, na vaga de Geraldo Elísio Machado Lopes; nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Maria das Dores de Souza, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria, na vaga de Antônio Geraldo do Espírito Santo;

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Teixeira Muzzi, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria, na vaga de Francisco Baia;

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Vanuá Lucia Silva Vieira, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria, na vaga de Luiz Gonzaga Lopes;

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Maria Umbelina de Melo Rocha, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria, na vaga de Antonio Lopes da Silva;

nos termos do artigo 14, item II, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Nisia Teixeira, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria na vaga decorrente da exoneração de Maria José Toledo Rodrigues;

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Vanuá Marília Diniz, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria, na vaga de João Coelho Junior;

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Maria do Carmo Marcelino, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria, na vaga de Luiz Gonzaga Lopes;

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Celina Elias para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria, na vaga de Fernando Pereira de Abreu;

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Alberto Aparecido Figueiredo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria, na vaga de Josias Januário;

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Nicomedes Alves de Souza, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria, na vaga de Antônio José Coelho.

nos termos do artigo 14, item II, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Conceição do Carmo Bambirra, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria, na vaga de Vitalino Rozendo Ferreira;

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Ernestina Augusta de Castro Silva, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria.

Apresentando, tendo em vista o parecer da Comissão Estadual de Investigações, instituída pelo Decreto n. 7.600, de 11 de maio de 1964, nos termos dos arts. 7º e § 1º, e 8º do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, João Leal, Auxiliar, padrão I-5, lotado na Secretaria.

EXPEDIENTE

MINAS GERAIS
ORGÃO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO
AV. AUGUSTO DE LIMA 270

Telefones:

Redação 2-2353
Oficinas (Composição e Paginação) 4-8128

ASSINATURAS

Ano Cr\$ 8 000,00
Funcionários Estaduais Cr\$ 4 000,00

EXTERIOR

Ano Cr\$ 14 850,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 50,00
Número atrasado Cr\$ 60,00

As assinaturas começam e terminam em qualquer época devendo os pagamentos ser feitos na Tesouraria da Imprensa Oficial na Colônia Estadual local ou mediante cheque vale postal onagável em Belo Horizonte.

MATERIA PAGA

Seção Alheia e Editais Avisos, Cr\$ 250,00 por centímetro na coluna

Publicações, editais e avisos que interessam à Justiça subscretos por autoridade judiciária e serventelários da Justiça Cr\$ 190,00 por centímetro na coluna.

Matérias que impliquem composição corondelada serão taxadas com acréscimos de 20%, excluídas as partes em composição corrida que as integrem.

OBSERVAÇÕES: — Nas partes destinadas aos atos oficiais, não se insere matéria paga. Não será publicada qualquer matéria mesmo depois de recebida e paga que for considerada em desacordo com as normas do órgão oficial.

Departamento Geográfico

Exonerando, a pedido, de acordo com o artigo 106, alínea «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Lenú Libório Scaiba do cargo isolado de Fotocartografista, padrão I-27, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado no Departamento Geográfico do Estado.

Pela Secretaria da Educação:

Exonerando: a pedido, Geny Zakha, Professora Primária, padrão M-B do Grupo Escolar Jarbas Cambogi, de Campo Belo, lotado na Secretaria;

a pedido, Mariúla de Souza Annes, servente escolar, padrão I-2, do Grupo Escolar Nossa Senhora da Piedade, de Carvalhos, lotado na Secretaria;

a pedido, Célia Queiroz Andrade, Professora Primária, padrão M-E, do Grupo Escolar «Senhor Camilo Soares, de Ubá, lotado na Secretaria;

a pedido, Sônia Maria Ferreira Barbosa, Professora Primária, padrão M-E, do Grupo Escolar Botelho Reis, de Leopoldina, lotado na Secretaria;

a pedido, Maria Aparecida Rodrigues, Professora Primária, padrão M-B, do Grupo Escolar Carneiro Rezende da Cristina, lotado na Secretaria;

a pedido, Antônio Benedito, Professor Primário, padrão M-B, do Grupo Escolar Aureliano Pimentel, de São João del Rei, lotado na Secretaria;

a pedido, Wanda Vieira Leal, Professor Primário, padrão M-A, do Grupo Escolar «Professor Clóvis Saigado», da Capital, lotado na Secretaria;

a pedido, Arlete Natividade Rosa, Professora Primária, padrão M-A, da Vila de Conselheiro Mata, designada para prestar serviços no Ginásio Normal Oficial «Dom Joaquim Silveiro de Souza», município de Diamantina, lotado na Secretaria;

a pedido, Leila Conceição Delagun, Professor Primário, padrão M-A, estagiária, do Grupo Escolar «Desembargador Rodrigues Campos», da Capital, lotado na Secretaria;

a pedido, Darcília Aparecida de Oliveira, Professora Primária, padrão M-A, estagiária, do Grupo Escolar «José Bonifácio, de Foco Fundo, lotado na Secretaria.

Demitindo — De acordo com os termos dos artigos 239, Item II, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Rosa de Lima Balaux do Nascimento, Professor Primário, padrão M-C, do Grupo Escolar «Coronel Lucas Magalhães», de Arceburgo, lotado na Secretaria.

Declinando sem efeito — Na portaria do Sr. Governador, de 19/7/64, a concessão de 6 meses de licença, com o vencimento integral, a contar de 1/4/64, nos termos do artigo 172, combinado com o artigo 164, da Lei n. 869, de 5/7/52, a professora do Colégio, ditado e teoria, padrão I-54, do Conservatório Estadual de Música, de Jui de Fora, Helisa Ferreira de Almeida, visto que a mesma se encontra afastada para efeito de aposentadoria.

Nomeando — nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Maria do Carmo de Souza Araújo para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Ge-

ral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria.

Autorizando — nos termos do artigo 258 e 1.º, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, continue a disposição da Secretaria da Fazenda prestando serviços junto à Colônia Estadual de Itabira, até 31 de janeiro de 1965, sem prejuízo dos vencimentos Zélia Maria Romalho Cordeiro, Professor Primário, padrão M-B, lotado na Secretaria.

Concedendo licença: Capital — Grupo Escolar João Alphonsus;

Anita Ribeiro, cheque n. 23.217, professora primária, padrão M-D, 24 meses, nos termos do artigo 179, da Lei n. 869, de 5/7/52, a contar de 25 de agosto sem vencimentos;

Jardim de Infância Maria Goretti; Margarida Pinto de Barros, professora primária, padrão M-C, 15 dias, nos termos dos artigos 152 e 154, do Decreto-lei n. 894, de 28/10/1941, a contar de 18 de agosto de 1964, com um terço do vencimento.

Chilides: Atalfo Dutra — Grupo Escolar Dr. Francisco de Barros;

Luz Martins, professora primária, padrão M-A, 6 meses e 3 dias, nos termos do artigo 172, da Lei n. 869, de 5/7/52, a contar de 1.º de agosto de 1964, com o vencimento integral;

Leopoldina — Grupo Escolar Ribeiro Junqueira;

Maria Cardoso Paula, professora primária, padrão M-A, 6 meses, e 25 dias, nos termos do artigo 172, da Lei n. 869, de 5/7/52, a contar de 6 de julho de 1964, com o vencimento integral, ficando retificada a portaria de 3/6/64;

Mariéira — Grupo Escolar Padre João Borges Quintão;

Maria Aparecida Carneiro Pontes (Irmã), professora primária, padrão M-A, 2 meses, nos termos do artigo 179, da Lei n. 869, de 5/7/52, a contar de 15 de fevereiro de 1964, sem vencimentos;

Paraisópolis — Colégio Estadual; Helcias Rocha, professora de Geografia Geral e do Brasil, padrão I-54, 6 meses, nos termos do artigo 172, da Lei n. 869, de 5/7/52, com o vencimento integral, a contar de 1.º de agosto de 1964, ficando retificada a portaria de 3/9/64;

Ponte Nova — Grupo Escolar Antônio Martins;

Luci Ribeiro Spínola, professora primária, padrão M-C, 4 meses, nos termos do artigo 172, da Lei n. 869, de 5/7/52, com o vencimento integral, a contar de 1.º de setembro de 1964;

São João del Rei — Grupo Escolar Tomé Portes Del Rei;

Maria da Glória Lamounier Lourenço, professora primária, padrão M-C, 24 meses, nos termos do artigo 179, da Lei n. 869, de 5/7/52, sem vencimentos, a contar de 15 de setembro de 1964;

Serresina — Grupo Escolar Benjamin Constant;

Maria de Carmo Vilela, professora primária, padrão M-E, 6 meses, nos termos do artigo 172, da Lei n. 869, de 5/7/52, a contar de 9 de setembro de 1964, com o vencimento integral;

Apresentando: nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, Maria de Lourdes Clavero da Fonseca, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Professor Chaves, de Uberaba, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, Gerairdino Fantini, no cargo de professor técnico, padrão M-F, do Grupo Escolar Desembargador Continental, de Oliveira, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, América Cury, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Coronel José Custódio, de Campestre, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, Edith Braga dos Santos, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Emílio Jardim, de Coimbra, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, América Cury, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Emílio Jardim, de Coimbra, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, América Cury, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Emílio Jardim, de Coimbra, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, América Cury, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Emílio Jardim, de Coimbra, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, América Cury, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Emílio Jardim, de Coimbra, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, América Cury, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Emílio Jardim, de Coimbra, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, América Cury, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Emílio Jardim, de Coimbra, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, América Cury, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Emílio Jardim, de Coimbra, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, América Cury, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Emílio Jardim, de Coimbra, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, América Cury, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Emílio Jardim, de Coimbra, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, América Cury, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Emílio Jardim, de Coimbra, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, América Cury, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Emílio Jardim, de Coimbra, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, América Cury, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Emílio Jardim, de Coimbra, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, América Cury, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Emílio Jardim, de Coimbra, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, América Cury, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Emílio Jardim, de Coimbra, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, América Cury, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Emílio Jardim, de Coimbra, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, América Cury, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Emílio Jardim, de Coimbra, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, América Cury, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Emílio Jardim, de Coimbra, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, América Cury, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Emílio Jardim, de Coimbra, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, América Cury, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Emílio Jardim, de Coimbra, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Gerardo Rodrigues Paula para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Tarefeiro, padrão I-15, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 869, de 5 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item II, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, combinado com o artigo 3.º da Lei n. 1.435, de 30 de janeiro de 1956, Altílio Dotti, ocupante estável do cargo de Auxiliar de Encargado de Serviço, padrão I-28, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Promoções Turísticas, padrão I-53, do Departamento de Turismo, a que se refere o Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, da Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, combinado com o artigo 13, da Lei n. 2.877, de 4 de outubro de 1963 e o Decreto n. 7.357, de 2 de janeiro de 1964, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Marcus Vasconcelos Santos para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Metrologista, padrão I-26, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Marcílio Lacerda Macedo para exercer, internamente, o cargo isolado de Auxiliar Subalterno A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Saulo de Tarso Oliveira para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 869, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Márcio Lacerda Macedo para exercer, internamente, o cargo isolado de Auxiliar Subalterno A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Ludovico Martins Filho para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-16, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Rescoe da Cunha para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-16, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Rescoe da Cunha para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-16, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Ludovico Martins Filho para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-16, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Francisco Arca Fundos para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Tarefeiro, padrão I-10, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Francisco Arca Fundos para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Tarefeiro, padrão I-10, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Francisco Arca Fundos para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Tarefeiro, padrão I-10, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Francisco Arca Fundos para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Tarefeiro, padrão I-10, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Francisco Arca Fundos para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Tarefeiro, padrão I-10, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Francisco Arca Fundos para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Tarefeiro, padrão I-10, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Francisco Arca Fundos para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Tarefeiro, padrão I-10, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Francisco Arca Fundos para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Tarefeiro, padrão I-10, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Francisco Arca Fundos para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Tarefeiro, padrão I-10, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Francisco Arca Fundos para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Tarefeiro, padrão I-10, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Francisco Arca Fundos para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Tarefeiro, padrão I-10, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Francisco Arca Fundos para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Tarefeiro, padrão I-10, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Francisco Arca Fundos para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Tarefeiro, padrão I-10, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Francisco Arca Fundos para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Tarefeiro, padrão I-10, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Francisco Arca Fundos para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Tarefeiro, padrão I-10, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Gerardo Rodrigues Paula para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Tarefeiro, padrão I-15, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 869, de 5 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item II, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, combinado com o artigo 3.º da Lei n. 1.435, de 30 de janeiro de 1956, Altílio Dotti, ocupante estável do cargo de Auxiliar de Encargado de Serviço, padrão I-28, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Promoções Turísticas, padrão I-53, do Departamento de Turismo, a que se refere o Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, da Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, combinado com o artigo 13, da Lei n. 2.877, de 4 de outubro de 1963 e o Decreto n. 7.357, de 2 de janeiro de 1964, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Marcus Vasconcelos Santos para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Metrologista, padrão I-26, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Marcílio Lacerda Macedo para exercer, internamente, o cargo isolado de Auxiliar Subalterno A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Saulo de Tarso Oliveira para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 869, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Márcio Lacerda Macedo para exercer, internamente, o cargo isolado de Auxiliar Subalterno A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Ludovico Martins Filho para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-16, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Rescoe da Cunha para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-16, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Rescoe da Cunha para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-16, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Ludovico Martins Filho para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-16, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Francisco Arca Fundos para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Tarefeiro, padrão I-10, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Francisco Arca Fundos para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Tarefeiro, padrão I-10, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Francisco Arca Fundos para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Tarefeiro, padrão I-10, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Francisco Arca Fundos para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Tarefeiro, padrão I-10, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Francisco Arca Fundos para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Tarefeiro, padrão I-10, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Francisco Arca Fundos para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Tarefeiro, padrão I-10, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere

Santa Bárbara — Requer a gratificação por quinquênio — Defiro o pedido. Lavre-se o título declaratório.

Alvaro Sales — Depositário Público da comarca de Aimorés — Sobre contagem de tempo — Fazer a contagem nos termos da informação com base no artigo 161 da Constituição Estadual.

Jose Alves Fagundes — Oficial de Justiça da comarca de Conselheiro Pena — Requer licença para tratamento de saúde — Defiro o pedido. Lavre-se o ato.

Companhia Telefônica de Juiz de Fora — Sobre pagamento de despesas do telefone 2464, instalado no Fórum da comarca de Juiz de Fora, relativo ao mês de agosto do corrente ano. Emendar e requisitar Cr\$ 4.428,00.

Maria Bento dos Santos Silva — Arca de Arcos Industriais José Gonçalves — Requer mais 3% de gratificação por quinquênio — Defiro o pedido. Lavre-se o título declaratório.

Departamento Administrativo

Despachos do Senhor Chefe do Departamento: Laurio Lima — Desta Secretaria — Comunicando suas férias regulamentares a partir do dia 5 do corrente. — Anotar.

Bel. Sexias Cantagalli de Oliveira — Desta Secretaria — Comunicando suas férias regulamentares, a partir do dia 1.º do corrente. — Anotar.

Departamento da Justiça

Despachos do Senhor Chefe do Departamento: Bel. Rubem Miranda — Juiz de Direito de Itaipava — Juiz de Direito de São João del-Rei — Solicita remessa de material de expediente para aquela Procuradoria. — Ao Departamento de Administração de Material.

Bel. Floriano Leonel da Silva — Promotor de Justiça — Comunicando os vencimentos correspondentes ao seu exercício no cargo de Promotor de Justiça substituído, no período de 13 de agosto a 31 do mesmo mês. — Apresenta a competente portaria de nomeação interina. Apresente ainda prova de ser bacharel inscrito na Ordem dos Advogados.

Bel. Joaquim Celso de Andrade — Promotor de Justiça de Sabidópolis — Solicita remessa de material de expediente para aquela Procuradoria. — Ao Departamento de Administração de Material.

Bel. Roberto Diniz de Souza — Promotor de Justiça de São João Evangelista — Solicita fornecimento de material de expediente. — Ao Departamento de Administração de Material.

Bel. Sebastião Lintz — Juiz de Direito de Itubataba — Informa estar efetuando os pagamentos de aluguel do prédio ocupado pelo Fórum e Cartório Crime locais. — Cliente. Arquivar.

Tribunal de Justiça — Comunica haver concedido ao sr. José Maria Fidalgo Juiz de Direito do cargo de Juiz de Direito de Dom Joaquim, abono familiar. — Anote-se.

Armando Alvares da Silva — Morador Nova — Promotor de Justiça de exercício no cargo de Promotor de Justiça, no período de 1 de dezembro a 31 de julho do corrente ano. Apresenta a competente portaria de compromisso e posse após a nomeação verificada por ato de 23 de março de 1964.

Escritório do Crime de Pedra Azul — Envia edital de citação. — A Imprensa Oficial.

Escritório do Crime de Jacuí — Envia edital de citação. — A Imprensa Oficial.

Reginaldo Barbosa — Escrivão de Paz de Grão Mogol — Processo de contagem de tempo de serviços públicos para fins de gratificação por quinquênio e aposentadoria. — A Secretaria de Administração.

Graciano da Rocha Lima — Ausência de Zavila cópia de portaria de sua nomeação para o cargo de Oficial de Justiça Interino. — Cumpra, preliminarmente, o disposto no artigo 1.º de setembro do corrente ano, apresentando a esta Secretaria a competente portaria de nomeação interina.

Casmiro Fernandes Dias — Abre Campo — Pede pagamento da gratificação adicional de 10% e a gratificação por quinquênio. — A Secretaria de Administração (D.R.D.P.).

Hizyo Mendes de Abreu — Alto Rio Doce — Pede pagamento da gratificação adicional de 10% e a gratificação por quinquênio. — A Secretaria de Administração (D.R.D.P.).

Joaquim Raymundo — Vila Matias Governador Valadares — Remessa do "Minas Gerais" para o seu Cartório. — A Imprensa Oficial.

Claudio Nunes Leite — Governador Valadares — Requer o fornecimento do "Minas Gerais" para o seu Cartório. — A Imprensa Oficial.

Alfonso José de Rozendo — Escritório do Crime de Lagoa Dourada. — Solicita remessa do "Minas Gerais" para o seu Cartório. — A Imprensa Oficial.

Jose Passos Lopes — Conselheiro Lafaiete — Quadro de contagem de tempo de serviços para fins de gratificação por quinquênio. — Forneca-se a certidão.

Procuradoria Geral do Estado — Envia portaria de concessão de licença para tratamento de saúde ao bel. René Monteiro de Castro, Promotor de Justiça de Pocrânia. — Note-se a portaria de nomeação.

Corregedoria de Justiça — Envia dados fornecidos pelos Juizes de Direito sobre o estado precário em que se encontra o prédio do Juizado de Paz dos Fóruns das comarcas de Itanópolis, Parã de Minas Rio Novo, Vicosia, Paranoá, Escambrinha.

Contas de Despesa — Resolve o processo de aposentadoria do bel. Sebastião Franzese de Lima — A Imprensa Oficial. — Secretaria de Administração (D.C.P.).

Promotor de Justiça de Extrema — Requer contagem e certidão de serviços no Advogado para fins de gratificação. — A Procuradoria Geral do Estado.

Freitas de Oliveira para substituí-la. — Anote-se.

Bel. Jorge Beltrão — 2.º Juiz de Direito de Pouso Alegre — Comunica haver reassumido as funções de substituído. — Anote-se.

Waldemira da Veiga — Departamento de Justiça — Requer férias regulamentares a partir de 1º do corrente. — Anotar.

Centro de Recepção e Observação Mendes Pimentel — Capital — Balanço de despesas referentes ao mês de junho e julho — Aprova.

Instituto Educacional Monsenhor Measias — Sete Lagoas — Diretor comunica pelo ofício 313/64 sobre animais de particulares em pastos da cidade. — Arquivar.

Gerson da Castro — Interventor da Escola Agrícola Antonio Carlos — Bom Despacho — Prestação de contas de suprimentos fornecidos pelo cheque 14.097 — Aprova.

Escola Agrícola Afonso de Moraes — Expediente do Serviço Auxiliar sobre transferência de funcionários da Escola atualmente prestando serviços ao Crompt — De acordo.

Porto São Luiz Ltda. — Capital — Fomento de combustíveis e lubrificantes aos veículos do D.S.M. e estabelecimentos subordinados no mês de setembro — Autorizo.

Waldemira da Veiga — Departamento de Justiça — Requer férias regulamentares a partir de 1º do corrente. — Anotar.

Centro de Recepção e Observação Mendes Pimentel — Capital — Balanço de despesas referentes ao mês de junho e julho — Aprova.

Instituto Educacional Monsenhor Measias — Sete Lagoas — Diretor comunica pelo ofício 313/64 sobre animais de particulares em pastos da cidade. — Arquivar.

Gerson da Castro — Interventor da Escola Agrícola Antonio Carlos — Bom Despacho — Prestação de contas de suprimentos fornecidos pelo cheque 14.097 — Aprova.

Escola Agrícola Afonso de Moraes — Expediente do Serviço Auxiliar sobre transferência de funcionários da Escola atualmente prestando serviços ao Crompt — De acordo.

Portaria N. 5.792 — O Secretário de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais, tendo em vista o parecer de n. 3.394, de 29 de janeiro de 1962, do Departamento Jurídico do Estado, resolve expedir a favor do Professor Leví Ribeiro da Silva, da Escola de Polícia "Rafael Magalhães", cheque n. 9.053, o presente título declaratório de direito ao acréscimo, a partir de 1.º (primeiro) de junho de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco), e 10% (dez por cento) sobre seus honorários de professor, relativos às aulas adicionais aos quinquênios, previstos no artigo 148 da Constituição Estadual, regulamentada pela Lei n. 2.882, de 24 de novembro de 1949, visto o mesmo de provado contar, em 31 (trinta e um) de maio de 1955 (mil novecentos e cinquenta e cinco), com 0.82 (oitenta e dois) anos de efetivo exercício no magistério público estadual.

Secretaria da Segurança Pública, em Belo Horizonte, aos 5 de outubro de 1964.

POSTULA DE RETIFICAÇÃO DE NOME — Pela presente apostila fica retificada o nome de S.ª Sancha Conceição de Araújo Sobrinha, Auxiliar, padroeira 1-2, do Departamento de Pronto Socorro, cheque n. 48.564, para Conceição de Araújo Pereira, por motivo de nupcias.

Secretaria da Segurança Pública, em Belo Horizonte, 6 de outubro de 1964.

José Monteiro de Castro. — O Secretário do Estado da Segurança Pública de Minas Gerais, resolve expedir, nos termos do artigo 152 e 154, do Decreto-lei n. 804, de 28 de outubro de 1941, ao senhor Antonio Gurgel do Amaral, Carcereiro, padroeira 1-3, lotado na Cadeia Pública do Estado, o título declaratório de direito ao tratamento de saúde em proterrogação, com a metade do vencimento, a contar de 29 de agosto do corrente ano.

Secretaria da Segurança Pública, em Belo Horizonte, 1.º de outubro de 1964.

José Monteiro de Castro. — O Secretário do Estado da Segurança Pública resolve conceder licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 152 e 154, do Decreto-lei n. 804, de 28 de outubro de 1941, aos seguintes investigadores:

A) Luiz Puljkan Magalhães, 30 (trinta) dias, contados de 9 de setembro a 8 de outubro do ano em curso, em proterrogação, com os vencimentos integrais.

A) Abelar — Romero Filho, 30 (trinta) dias, contados de 28 de agosto a 26 de setembro do corrente ano, com os vencimentos integrais.

— Nos termos do artigo 154 da Lei n. 2.882, de 24 de novembro de 1949, a) Walmir Braga, 120 (cento e vinte) dias, contados de 8 de setembro de 1964 a 5 de janeiro de 1965, em proterrogação, com os vencimentos integrais.

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais concede licença familiar aos funcionários abaixo relacionados:

Joaquim da Silva Leão, Auxiliar de Escritório, cheque n. 44.805, por seu filho, lotado no cargo de 1.º Contador do dia 25 de setembro do corrente ano.

Carlos Alves da Silva, Auxiliar 1-2, cheque n. 39.037, do filho Teodoro de Souza, Cristina Augusta Alves da Silva, a contar do dia 25 de setembro do corrente ano.

Antonio Lima, Servicial, cheque n. 39.294, por seu filho Aguiar de Andrade Lima Filho, a contar do dia 28 de setembro do corrente ano.

Maria de Fátima Souza Leão, Auxiliar 1-2, cheque n. 29.835, por seu filho Carlos Alberto Moreira de Souza, a contar do dia 30 de setembro de 1964.

Rafael de Araujo Cançado, Médico, cheque n. 17.290, por sua filha Andreiana Botelho Cançado, a contar do dia 1.º de outubro do corrente ano.

Jose Ferrer de Araujo, Auxiliar Sênior, A-1, cheque n. 58.323, por sua esposa D. Maria da Conceição de Araujo, a contar do dia 1.º de outubro do corrente ano.

Carlos Barata Boechat, Auxiliar 1-2, cheque n. 48.560, por sua esposa D. Maria da Conceição de Araujo, a contar do dia 1.º de outubro do corrente ano.

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, resolve conceder abono familiar aos seguintes investigadores:

A) José Rizado Neto, referente a sua filha menor Ester, a contar de 21 de setembro do ano em curso.

A) Antônio Carlos da Mata, referente a sua filha menor João Carlos da Mata, a partir de 22 de setembro do corrente ano.

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais resolve conceder férias regulamentares aos seguintes funcionários:

Benedito Alves de Barros e Otávio Silva a partir do dia 14 de setembro do corrente ano.

Bruno Comini a partir do dia 16 de setembro do corrente ano.

dia Lopes a partir do dia 21 de setembro do corrente ano.

Luiza Célia Soares a partir do dia 23 de setembro do corrente ano.

Maria da Glória Caldeira a partir do dia 24 de setembro do corrente ano.

Maurilio Silva a partir do dia 25 de setembro do corrente ano.

João Ferraz de Mendonça, Palmeirino Gonçalves da Mendonça, Palmeirino Gonçalves da Silva a partir do dia 1.º de outubro do corrente ano.

Antonio Fernando dos Santos a partir do dia 5 de outubro do corrente ano.

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO DELO Departamento Administrativo

Bel. Hermo de Padua Costa, Delegado da Polícia de 3.ª classe, solicita 4 meses de férias-prêmio. Concedo. Expeça-se a certidão.

Genil Marcos dos Santos, solicita férias regulamentares. Concedo. Lavre-se o título declaratório.

William Felicitoso Roscoe, solicita certidão de contagem de tempo. — Concedo. Expeça-se a certidão.

Antônio Honorário da Silva, solicita acréscimo de 5% referente a um quinquênio. — Concedo. Lavre-se o título declaratório.

Bel. Antônio Brandão Fontes Rende, Delegado da Polícia de Rio Casca, solicita o pagamento de Cr\$ 2.350,00 como indenização de igual quantia por ela gasta, com aquisição de combustíveis, destinado ao veículo desta Delegacia. — Autorizo o pagamento da importância de Cr\$ 5.860,00.

Arturo Formoso de Araujo, solicita férias regulamentares. — Concedo. Joaquim Dias de Freitas, solicita pagamento de Cr\$ 32.211,00 gastos em serviço público do Vale do Rio Doce. — Indefiro.

Geralda Pereira Miranda, faz proposta de aluguel de casa para Delegacia e Destacamento de Frei Inácio, com o aluguel mensal de Cr\$ 15.000,00. — Aprovo o arrendamento.

Bel. Otávio Teixeira, Delegado de Polícia de 3.ª classe, solicita o pagamento de Cr\$ 950,00, como indenização de que dispenseu com a compra de material de higiene, cedeia pública. — Autorizo o pagamento da importância de Cr\$ 950,00.

Flávio Silva, investigador do Corpo de Segurança, requer acréscimo de 5% referente a um quinquênio. — Concedo. Lavre-se o título declaratório.

Francisco Rodrigues Sobrinho, carcereiro do Brasilândia de Minas, solicita certidão de contagem de tempo para fins de quinquênio. — Concedo. Lavre-se o título declaratório.

De. João Alves dos Reis, Médico, solicita adicionais de quinquênio. — Concedo. Lavre-se o título declaratório.

De. João Alves dos Reis, Médico, solicita adicionais de quinquênio. — Concedo. Lavre-se o título declaratório.

Sebastião Vicente de Faria, investigador do Corpo de Segurança, requer adicionais de 10% referente a quinquênio. — Concedo. Lavre-se o título declaratório.

Sebastião Vicente de Faria, investigador do Corpo de Segurança, requer adicionais de 10% referente a quinquênio. — Concedo. Lavre-se o título declaratório.

Edilber Pereira, Delegado de Segurança Pública, solicita férias regulamentares. — Concedo.

Antônio José Furtado, solicita pagamento de 10% referente a quinquênio. — Concedo. Lavre-se o título declaratório.

Bel. Edgar Reis Andrade, Delegado de Polícia de 3.ª classe, solicita adicionais de 10% referente a quinquênio. — Aguarde oportunidade.

Maria José da Silva, fornecedora de alimentação de Manhuaçu, solicita o pagamento de Cr\$ 21.500,00, como complemento de outubro a dezembro de 63. Requiram-se oportunamente, Cr\$ 21.500,00, relacionados ao mesmo mês.

Otávio Stefani, solicita pagamento de quinquênio. — Concedo. Lavre-se o título declaratório.

Edilber Pereira, Delegado de Segurança Pública, solicita férias regulamentares. — Concedo.

Antônio José Furtado, solicita pagamento de 10% referente a quinquênio. — Concedo. Lavre-se o título declaratório.

Bel. Edgar Reis Andrade, delegado de polícia de 3.ª classe, solicita adicionais de 10% referente a quinquênio. — Aguarde oportunidade.

Maria José da Silva, fornecedora de alimentação de Manhuaçu, solicita o pagamento de Cr\$ 21.500,00, como complemento de outubro a dezembro de 63. Requiram-se oportunamente, Cr\$ 21.500,00, relacionados ao mesmo mês.

Bel. Edgar Reis Andrade, delegado de polícia de 3.ª classe, solicita adicionais de 10% referente a quinquênio. — Aguarde oportunidade.

Maria José da Silva, fornecedora de alimentação de Manhuaçu, solicita o pagamento de Cr\$ 21.500,00, como complemento de outubro a dezembro de 63. Requiram-se oportunamente, Cr\$ 21.500,00, relacionados ao mesmo mês.

Otávio Stefani, solicita pagamento de quinquênio. — Concedo. Lavre-se o título declaratório.

Edilber Pereira, Delegado de Segurança Pública, solicita férias regulamentares. — Concedo.

Antônio José Furtado, solicita pagamento de 10% referente a quinquênio. — Concedo. Lavre-se o título declaratório.

Bel. Edgar Reis Andrade, delegado de polícia de 3.ª classe, solicita adicionais de 10% referente a quinquênio. — Aguarde oportunidade.

Maria José da Silva, fornecedora de alimentação de Manhuaçu, solicita o pagamento de Cr\$ 21.500,00, como complemento de outubro a dezembro de 63. Requiram-se oportunamente, Cr\$ 21.500,00, relacionados ao mesmo mês.

Otávio Stefani, solicita pagamento de quinquênio. — Concedo. Lavre-se o título declaratório.

Edilber Pereira, Delegado de Segurança Pública, solicita férias regulamentares. — Concedo.

Antônio José Furtado, solicita pagamento de 10% referente a quinquênio. — Concedo. Lavre-se o título declaratório.

Bel. Edgar Reis Andrade, delegado de polícia de 3.ª classe, solicita adicionais de 10% referente a quinquênio. — Aguarde oportunidade.

Maria José da Silva, fornecedora de alimentação de Manhuaçu, solicita o pagamento de Cr\$ 21.500,00, como complemento de outubro a dezembro de 63. Requiram-se oportunamente, Cr\$ 21.500,00, relacionados ao mesmo mês.

Otávio Stefani, solicita pagamento de quinquênio. — Concedo. Lavre-se o título declaratório.

Edilber Pereira, Delegado de Segurança Pública, solicita férias regulamentares. — Concedo.

Antônio José Furtado, solicita pagamento de 10% referente a quinquênio. — Concedo. Lavre-se o título declaratório.

Bel. Edgar Reis Andrade, delegado de polícia de 3.ª classe, solicita adicionais de 10% referente a quinquênio. — Aguarde oportunidade.

Maria José da Silva, fornecedora de alimentação de Manhuaçu, solicita o pagamento de Cr\$ 21.500,00, como complemento de outubro a dezembro de 63. Requiram-se oportunamente, Cr\$ 21.500,00, relacionados ao mesmo mês.

Otávio Stefani, solicita pagamento de quinquênio. — Concedo. Lavre-se o título declaratório.

Edilber Pereira, Delegado de Segurança Pública, solicita férias regulamentares. — Concedo.

Antônio José Furtado, solicita pagamento de 10% referente a quinquênio. — Concedo. Lavre-se o título declaratório.

Bel. Edgar Reis Andrade, delegado de polícia de 3.ª classe, solicita adicionais de 10% referente a quinquênio. — Aguarde oportunidade.

Maria José da Silva, fornecedora de alimentação de Manhuaçu, solicita o pagamento de Cr\$ 21.500,00, como complemento de outubro a dezembro de 63. Requiram-se oportunamente, Cr\$ 21.500,00, relacionados ao mesmo mês.

Otávio Stefani, solicita pagamento de quinquênio. — Concedo. Lavre-se o título declaratório.

Edilber Pereira, Delegado de Segurança Pública, solicita férias regulamentares. — Concedo.

Antônio José Furtado, solicita pagamento de 10% referente a quinquênio. — Concedo. Lavre-se o título declaratório.

Bel. Edgar Reis Andrade, delegado de polícia de 3.ª classe, solicita adicionais de 10% referente a quinquênio. — Aguarde oportunidade.

Maria José da Silva, fornecedora de alimentação de Manhuaçu, solicita o pagamento de Cr\$ 21.500,00, como complemento de outubro a dezembro de 63. Requiram-se oportunamente, Cr\$ 21.500,00, relacionados ao mesmo mês.

Otávio Stefani, solicita pagamento de quinquênio. — Concedo. Lavre-se o título declaratório.

Edilber Pereira, Delegado de Segurança Pública, solicita férias regulamentares. — Concedo.

Antônio José Furtado, solicita pagamento de 10% referente a quinquênio. — Concedo. Lavre-se o título declaratório.

Departamento de Pronto Socorro — Prestação de contas no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) correspondente à verba de Assistência Social referente à requisição n. 1.963.

Departamento Administrativo — Prestação de contas no valor de Cr\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) referente à verba de pronto pagamento de conformidade com a requisição de n. 1.936.

Superintendência de Polícia Judiciária e Correições — Prestação de contas no valor de Cr\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) referente à verba de Material Radiotelegráfico.

Departamento Administrativo — SEÇÃO DE PLANO DE PAGAMENTO

Expediente de 04 de outubro de 1964 — Prestação de nomeação interina de Carreiros.

Araruá — Geraldo Dias de Oliveira — 1.º a 30 de setembro de 1964.

Aracaju — Azevedo Carlos — 1.º a 30 de setembro de 1964.

Araxá — João Alves Maciel — 1.º a 30 de setembro de 1964.

Barão de Cocais — José Gregório da Fonseca — 1.º a 30 de setembro de 1964.

Buenópolis — Adalberto Nilton — 1.º a 30 de setembro de 1964.

Campos Gerais — Antônio Barbosa — 1.º a 30 de setembro de 1964.

Caratinga — João Valtério da Silva — 1.º a 30 de setembro de 1964.

Castro — Dom Joaquim — Geraldo Chaves — 1.º a 30 de setembro de 1964.

Divinópolis — José Alves Ferreira Filho — 1.º a 30 de setembro de 1964.

Frutal — Vilton Pereira da Silva — 1.º a 30 de setembro de 1964.

Guaranésia — Sebastião Fonseca — 1.º a 30 de setembro de 1964.

Itamarandiba — Oliveira — 1.º a 30 de setembro de 1964.

Janaúba — Salvação Lopes da Silva — 1.º a 30 de setembro de 1964.

Matias Cardoso — José Alves Ferreira Filho — 1.º a 30 de setembro de 1964.

Nova Friburgo — Miguel Domingues da Silva — 1.º a 30 de setembro de 1964.

Ouro Preto — Gênio Martins de Souza — 1.º a 30 de setembro de 1964.

Piranga — Geraldo Mingres — 1.º a 30 de setembro de 1964.

Ponte Nova — Arlindo Martins Pereira — 1.º a 30 de setembro de 1964.

Porteirinha — José Augusto Pessoa — 1.º a 30 de setembro de 1964.

Resende — Alberto Alves — 1.º a 30 de setembro de 1964.

São João Evangelista — José Luis Almeida — 1.º a 30 de setembro de 1964.

Tupaciguara — Nelson Pereira dos Santos — 1.º a 30 de setembro de 1964.

Visconde do Rio Branco — José Cláudio da Silva — 1.º a 30 de setembro de 1964.

Superintendência de Polícia Judiciária e Correições

PORTARIA N. 4.951

O Corregedor Geral da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições e considerando que através da Portaria n. 4.951, de 27 de novembro de 1963, o excelentíssimo senhor Secretário da Segurança Pública recomendou aos senhores Delegados de Polícia o fornecimento de atestados para fins de exclusão do Serviço Militar, tendo em vista as informações que colheu com rigorosa exatidão, considerando que a referida autoridade superior incumbiu esta Corregedoria Geral de baixar instruções para a fim de execução de dita Portaria 4.951, em consonância com as autoridades militares e especialmente com o Chefe de Serviço de Recrutamento Militar, considerando que o Avião n. 708, de 11 de agosto de 1963, do Ministério da Guerra, publicado no "Diário Oficial" da União, do mesmo mês e ano, exigiu do convocado que se dia único arrolado de família para fins de isenção, o competente atestado da autoridade policial do Distrito de sua jurisdição comprovando aquela qualidade e ainda que reside em companhia dos que carecem de seu arrolamento,

considerando, mais, que dadas certas dificuldades na coleta dos respectivos elementos, vem as autoridades policiais, por esta Capital, cumprir o preceito de arrolamento, expedindo tais atestados sob a responsabilidade dos respectivos chefes de família e afirmando que o mesmo convocado é o único arrolado de família e residente em companhia dos que carecem de seu arrolamento,

1) Terá o depoimento em duas vias de testemunhas devidamente formalizados, inclusive com as competentes assinaturas do delegado, doponente e escrivão, tendo em vista os elementos colhidos, através das testemunhas, e anexos, cujos depoimentos deverão ir anexos, cujos depoimentos deverão ir anexos, cujos depoimentos deverão ir anexos,

II — Tendo em vista o direito de petição quando não for possível empregar o solicitante nos itens I e II a autoridade expedirá despacho nos termos do que caberá recurso para o Corregedor Geral de Polícia.

Registre-se, publique-se e cumprase.

Beio Horizonte, 4 de dezembro de 1963.

(G.) Zilmar de Campos Henriques — Corregedor Geral da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

CÓPIA ANEXO I (Modelo de atestado de arrolamento para fins militares, baseado em depoimentos de testemunhas idoneas)

ATESTADO para fins militares e tendo em vista os elementos colhidos através dos depoimentos das testemunhas idoneas F. e F. cujos originais vão anexos que nome do beneficiário (indicar as pessoas da família; mãe viúva pai inválido, irmãos orfãos menores inválidos etc.) e reside em companhia dos mesmos (indicar a localidade, rua e número) Data Assinatura da autoridade

Despachos do Senhor Corregedor de Polícia: Wladimir Cruz Ferreira — Requer cancelamento de nota — Cancele-se a nota, por ter em autos sido arrolado pela Justiça.

João Dutra Pinto — Requer cancelamento de nota — Cancele-se a nota de S.834, por ter sido o processo arrolado na Justiça. Cancele-se também, a nota de 24258, por referir-se apenas a medida administrativa da Polícia Militar.

Alair Marco Schreiber — Requer atestado de conduta. Apresente certidão da denúncia.

José Maria Ferreira Capetinga — Requer cancelamento de nota. Cancele-se a nota, por ter sido absolvido em Juízo.

Lucas Alves da Silva — Requer cancelamento de nota. Cancele-se a nota, por ter sido beneficiado com o exército, com prazo imposto já ocorrido.

Manoel de Freitas — Requer atestado de conduta. Autorizo a expedição do atestado de conduta, sem a consignação das notas e por uma vez somente.

Francisco Luzia Campos — Requer cancelamento de nota. Cancele-se a nota, por ter sido o processo arrolado na Justiça.

Hildo dos Reis de Assis — Requer cancelamento de nota. Cancele-se a nota, por ter sido o processo arrolado por falta de elementos para oferecimento de denúncia.

Raimundo Luiz de Oliveira — Requer cancelamento de nota. Cancele-se a nota, visto haver sido julgado extinta a punibilidade em face da prescrição da ação penal correspondente.

Arnaldo Kleber Duque — Requer atestado de conduta. Autorizo a expedição do atestado, para fins de emprego, por uma vez somente, sem a consignação da nota.

Artur Vieira de Moraes — Proc. 408.529 — Isenção de tributos estaduais — A vista da proposição da Diretoria de Rendas e Defiro o pedido de isenção de impostos, observadas as exigências regulamentares.

Graciana Santa Rita — Proc. 418.887 — Isenção de tributos estaduais — A vista da proposição da Diretoria de Rendas e Defiro o pedido, observado o art. 3.º e seus §§, da Lei n. 2.006, de 5 de janeiro de 1962.

Pelo Serviço do Pessoal de Rendas — Ato do dia . . . de outubro de 1964.

N. 1.836 — Tornando sem efeito o Ato 1.721, de 15/9/64, que transfere a competência para a S.ª S.ª Ag. de Fiscalização, padaria S.ª S.ª de Fiscalização de Estrelita.

N. 1.837 — Cargos de confiança de Paulo Ribeiro, titular do cargo de Paulo Ribeiro, titular do cargo.

N. 1.838 — Aprovando nos termos do artigo 29 da Lei 2.188, de 25/11/62, os exercícios dos senhores:

a) Jadir Ferreira Machado, como Coletor da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

b) Gerônimo Araújo, como Coletor da Coletoria de Marília, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

c) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

d) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

e) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

f) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

g) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

h) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

i) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

j) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

k) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

l) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

m) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

n) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

o) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

p) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

q) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

r) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

s) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

t) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

u) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

v) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

w) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

x) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

y) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

z) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

aa) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

ab) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

ac) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

ad) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

ae) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

af) Maria da Conceição Macedo, como Coletora da Coletoria de São Braz do Sul, no período de 1.º a 31/12/63, durante o impedimento do Sr. João de Deus Carvalho, Coletor designado (Cargo vago).

Pedro Renato de Souza — Requer cancelamento de nota. Cancele-se a nota, por referir-se a mera detenção condicional.

João Maria Bastos — Requer atestado de conduta. Autorizo a expedição do atestado de conduta, para o requerido, sem a consignação da nota e por uma vez somente.

(G.) Newth Sogheira Campos, sub-Corregedor de Polícia, Secção de Informações, em Belo Horizonte, de 6 de outubro de 1964.

(A.) Lúcia Madalena dos Santos Gomes, chefe da Seção.

Departamento de Pronto Socorro

SEÇÃO DE PLANO DE PAGAMENTO

SEXTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 1964

7 às 19 horas — 9/10/64 — Chefe Dr. José H. Oliveira.

Dr. José H. Oliveira, Cirurgião — Dr. Álvaro Bhering, Cirurgião — Dr. Juvenal Souta e Raul Nadin, Cirurgião.

Clinica Médica — Drs. Fernando Friere, José Antonio, Jorge Cádara e Afonso Arino.

Clinica Médica — Drs. Deodoro Barcelos, João Tufio e Antonio Vecchio.

Neurocirurgia — Dr. Izaura Epifânio.

Otorino — Dr. João S. Horta.

Anestesiologia — Drs. Joaquim P. Duarte e Roberto de Andrade.

C. Buco Facial — Dr. Seth Lisboa.

15 às 7 horas — Chefe: Dr. Pedro F. Moura.

Cirurgia — Drs. Airton de Castro, Evilson Ferreira e Silvio Carneiro.

Clinica Médica — Drs. Ronaldo Arcado, Walter Ovidio, Wilson Almeida e Ronaldo Aguiar.

Traumatologia — Drs. Paulo Sizenando, Artur Pardini e Cyro Marinho.

Neurocirurgia — Dr. Guilherme Cabral.

Cirurgia Plástica — Dr. Rui Lopes, Otávio de S. Vinícius, Cotta.

Anestesiologia — Drs. Pedro Rodrigues, Odir Borges e Marcio Brandão.

C. Buco Facial — Dr. Enoch Coelho.

7 às 7 (Sobreviaço): Radiologia — Dr. Paulo Rocha.

Diagnóstico — Dr. Glaucio Brant, Laboratório — Dr. Tarcísio Veríssimo.

Banco de Sangue — Olímpio Tavares.

Internista — Dr. Roberto S. Lima.

Internista — Dr. Orlando Cotta, Cirurgiã — Dr. Gerson P. Duarte.

Clinica Toxicológica — Dr. Geraldo Leite.

Pediatria — Dra. Alda Lopes.

Departamento JURIDICO

Despacho do Sr. Advogado Geral:

Processo em nome do Sr. Gil Gomes de Oliveira, distribuído ao Dr. Wagner Moura.

Maurício Ferreira de Carvalho — Pedido de férias regulamentares a partir de 5 do corrente — De acordo.

Amélia Ernesto Coelho — C\$ 20.800,00.

7.791,63 — A mesma — C\$. . . 52.390,00 — Jurney Ferreira de Jesus — C\$ 30.000,00.

14.418,63 — Maria José R. Lages — C\$ 31.480,00.

7.065,64 — Maria da Conceição Baracho Reis — C\$ 90.000,00.

17.601,63 — Nelide Maria da Silva — C\$ 37.350,00.

6.883,64 — A mesma — C\$. . . 27.930,00.

17.393,63 — Marietela Pessoa — C\$ 42.030,00.

18.000,00 — A mesma — C\$. . . 18.000,00.

7.136,64 — Eva de Carvalho — C\$ 100.000,00.

10.611,64 — Jairo Negreiros Guedes — C\$ 135.000,00.

10.608,64 — O mesmo — C\$. . . 125.000,00.

8.025,64 — Mary Gomes Valentim — C\$ 22.711,00.

8.772,64 — Abgail Dias (Irmã) — C\$ 37.240,00.

7.932,64 — Raquel Cardoso Maluquias — C\$ 29.792,00.

12.245,64 — Antônio Expedito Pontoso — C\$ 16.692,80.

7.190,64 — Marliene Ribeiro Blecchio — C\$ 100.000,00.

1.923,64 — Ubirajara Pires — C\$ 5.000,00.

9.651,64 — O mesmo — C\$. . . 10.000,00.

9.378,64 — O mesmo — C\$. . . 5.000,00.

9.652,64 — O mesmo — C\$. . . 10.000,00.

13.140,64 — Nancy Brandão — C\$ 37.350,00.

7.350,64 — João Alves da Silva — C\$ 25.050,00.

8.350,00 — O mesmo — C\$. . . 8.350,00.

7.348,64 — O mesmo — C\$. . . 8.350,00.

3.314,64 — O mesmo — C\$. . . 8.350,00.

7.279,64 — O mesmo — C\$. . . 8.350,00.

8.350,00 — O mesmo — C\$. . . 8.350,00.

7.281,64 — O mesmo — C\$. . . 8.350,00.

9.650,00 — Ubirajara Pires — C\$ 20.000,00.

9.630,64 — O mesmo — C\$. . . 20.000,00.

9.637,64 — O mesmo — C\$. . . 90.000,00.

9.641,64 — O mesmo — C\$. . . 108.000,00.

9.840,64 — A mesma — C\$. . . 30.144,64.

36.000,00 — A mesma — C\$. . . 40.000,00.

30.214,64 — A mesma — C\$. . . 36.000,00.

30.218,64 — A mesma — C\$. . . 30.218,64.

30.216,64 — A mesma — C\$. . . 30.216,64.

30.214,64 — A mesma — C\$. . . 30.214,64.

30.218,64 — A mesma — C\$. . . 30.218,64.

30.216,64 — A mesma — C\$. . . 30.216,64.

30.214,64 — A mesma — C\$. . . 30.214,64.

30.218,64 — A mesma — C\$. . . 30.218,64.

30.216,64 — A mesma — C\$. . . 30.216,64.

30.214,64 — A mesma — C\$. . . 30.214,64.

30.218,64 — A mesma — C\$. . . 30.218,64.

30.216,64 — A mesma — C\$. . . 30.216,64.

30.214,64 — A mesma — C\$. . . 30.214,64.

30.218,64 — A mesma — C\$. . . 30.218,64.

30.216,64 — A mesma — C\$. . . 30.216,64.

30.214,64 — A mesma — C\$. . . 30.214,64.

30.218,64 — A mesma — C\$. . . 30.218,64.

30.216,64 — A mesma — C\$. . . 30.216,64.

30.214,64 — A mesma — C\$. . . 30.214,64.

30.218,64 — A mesma — C\$. . . 30.218,64.

30.216,64 — A mesma — C\$. . . 30.216,64.

30.214,64 — A mesma — C\$. . . 30.214,64.

30.218,64